ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2673 , DE 17 DE maio DE 1994.

Concede Direito Real de Uso de bem imóvel à Mitra Diocesana de Barra do Piraí-Volta Redonda.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar' contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a Mitra Diocesana de Barra do Piraí-Volta Redonda, tendo por objetivo a área de terra com 464,27m², localizada no bairro Bom Pastor, nesta cidade, medindo 13,10m de frente para a Rua Projetada (prolongamento da Rua Corina dos Santos), 13,10m aos fundos, confrontando com Rua Projetada , 35,60m pela direita, confrontando com Rua Projetada e 35,60 pela esquerda, confrontando com área remanescente / destinada à implantação de quadra de esportes.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção de salão para uso comunitário, conforme projeto a ser aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente Concessão.

Art. 4º - Caso a Concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 2º, dentro de 1 (um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem efeito a presente concessão de direito real de uso.

Art. 5º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta Lei.

Art. 6º - Em contrapartida à concessão ora autorizada , a entidade beneficiária deverá prestar, dentro de suas possibilidades, serviços de assistência filantrópica à comunidade periférica.

Art. 7º - A concessão se dará por prazo indeterminado.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de maio de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
Prefeito

lançada
Lº 09 Fls. 133 Vº e 134
Gaveta
Oficial